



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JHEMILLY BARROSO SANTANA

**SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO E ASPECTOS
CONTÁBEIS: um estudo de caso em uma empresa de construção
civil no município de Itaituba-PA.**

Itaituba – PA

2023

JHEMILLY BARROSO SANTANA

**SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO E ASPECTOS
CONTÁBEIS: um estudo de caso em uma empresa de construção
civil no município de Itaituba-PA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação de Ciências Contábeis da
Faculdade de Itaituba, em cumprimento a exigência
para obtenção do grau de Bacharelado em Ciências
Contábeis.

Orientadora: Profa. Ma. Maria Danielle Lobato
Paes.

Itaituba - PA

2023

SANTANA, Jhemilly Barroso

Sociedade em Conta de Participação e aspectos contábeis um estudo de caso em uma empresa de construção civil no município de Itaituba-PA/ Santana, Jhemilly Barroso. Itaituba: FAI, 2023.

53 f

Orientadora: Profa. Ma. Maria Danielle Lobato Paes.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Graduação em Ciências Contábeis- Faculdade de Itaituba- FAI, 2023.

1. Sociedade Conta de Participação 2. Contabilidade. I. PAES, Maria Danielle Lobato Paes. II. Faculdade de Itaituba, Itaituba, BR-PA, 2023.

JHEMILLY BARROSO SANTANA

**SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO E ASPECTOS
CONTÁBEIS: um estudo de caso em uma empresa de construção
civil no município de Itaituba-PA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação de Ciências Contábeis da
Faculdade de Itaituba, em cumprimento a exigência
para obtenção do grau de Bacharelado em Ciências
Contábeis.

Orientadora: Profa. Ma. Maria Danielle Lobato
Paes.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____ Nota: _____

Profa. Maria Danielle Lobato Paes, Mestra.

Avaliador: _____ Nota: _____

Prof. Augusto Cesar Amorim do Nascimento, Especialista.

Avaliadora: _____ Nota: _____

Profa. Adriana Alcobase Souza Araújo, Especialista.

Resultado: _____ Média: _____

Itaituba-PA, 16 de março de 2023.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por seu infinito amor, por ter me ajudado e sustentado com sua presença até aqui durante esses anos, assim fazendo possível esse sonho da minha graduação profissional.

Aos meus pais, Ivonete Barroso e Manoel Santana por serem minha força e o motivo da minha dedicação na área profissional e acadêmica, além de estarem sempre ao meu lado com incentivos e motivações, por serem minha inspiração diária. Minha graduação também é uma forma de agradecimento a vocês por tanto amor e juntos estamos realizando mais um objetivo.

Agradeço a minha orientadora Maria Danielle Lobato por sua dedicação e incentivo e por estar me auxiliando de uma forma especial com a melhoria e aperfeiçoamento do meu trabalho de Conclusão de Curso.

A todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para esse trabalho ser realizado, especialmente a todos os professores da instituição que sempre se dedicaram a nos dar um excelente ensino e sem dúvidas foi essencial na minha caminhada.

“Nas grandes batalhas da vida, o primeiro passo para a vitória é o desejo de vencer”.

Mahatma Gandhi

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo principal analisar os aspectos contábeis da Sociedade em Conta de Participação, visando reunir informações pertinentes a respeito da importância da contabilidade para essa modalidade societária. Trata-se de um estudo de caso, de abordagem qualitativa, realizada mediante a entrega de um questionário com seis questões abertas à contadora de uma empresa em Sociedade em Conta de Participação do ramo da construção civil. A Sociedade em Conta de Participação, segundo os resultados da pesquisa, está diretamente interligada à contabilidade, uma vez que embora não possua personalidade jurídica, possui obrigações mensais e anuais, como também, sua contabilidade pode ser isolada e consolidada no balanço patrimonial conforme a contabilidade de cada empresa. Nesse contexto, constatou-se que a Sociedade em Conta de Participação, pela sua informalidade e simplicidade de composição, é uma alternativa razoavelmente viável para obtenção de crédito, constituindo-se em uma fonte alternativa de investimento e capitalização de empresas.

Palavras-chave: Sociedade em Conta de Participação. Sócio ostensivo. Sócio participante. Contabilidade.

ABSTRACT

The present work has as main objective to analyze the accounting aspects of the partnership account, aiming to gather relevant information regarding the importance of accounting for this corporate modality. This is a case study, with a qualitative approach, carried out through the delivery of a questionnaire with six open questions to the accountant of a company in Participation account partnership in the field of civil construction. The partnership account, according to the results of the research, is directly linked to accounting, since although it does not have legal personality, it has monthly and annual obligations, as well as its accounting can be isolated and consolidated in the balance sheet according to accounting of each company. In this context, it was found that the partnership account, due to its informality and simplicity of composition, is a reasonably viable alternative for obtaining credit, constituting an alternative source of investment and capitalization of companies.

Keywords: Participation account partnership. Apparent partner. Participant partner. Accounting.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
2.1 CONCEITO DE CONTABILIDADE	10
2.2 CONTABILIDADE COMERCIAL	11
2.2.1 A escrituração contábil	12
2.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	13
2.3.1 Balanço Patrimonial	14
2.3.2 Demonstração do resultado de exercício (DRE)	16
2.3.3 Demonstrações de fluxo de caixa	16
2.4 TIPOS DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS	17
2.5 SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	18
2.5.1 Principais características da Sociedade em Conta de Participação	21
2.5.2 Extinção da Sociedade em Conta de Participação	26
2.6 LEGISLAÇÕES	27
3 METODOLOGIA	31
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	31
3.2 INSTRUMENTO DA PESQUISA	32
3.3 LOCAL DE APLICAÇÃO DA PESQUISA	32
3.4 ANÁLISE DE DADOS	33
3.5 ASPECTOS ÉTICOS	33
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	34
4.1 PERFIL DA PARTICIPANTE	34
4.2 PESQUISA COM A CONTADORA	34
4.3 SUGESTÕES	39
5 CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS	42
APÊNDICES	49
APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	49
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA	51

1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem como tema “Sociedade em Conta de Participação e aspectos contábeis: um estudo de caso” e como objetivo principal analisar os aspectos contábeis da Sociedade em Conta de Participação, visando reunir informações pertinentes a respeito da importância da contabilidade para essa modalidade societária.

A contabilidade faz parte do cotidiano das pessoas, estando diretamente envolvida nas tarefas rotineiras destas. É comum que os indivíduos utilizem as informações contábeis para propiciar uma melhor gestão dos negócios empresariais ou de suas finanças pessoais.

Ademais, a contabilidade é uma ciência que tem por principal função propiciar informações seguras para auxiliar na tomada de decisões. Os dados fornecidos por essa ciência representam ferramentas de gestão, que servirão de base aos processos decisórios e devem fazer parte da rotina da empresa, ou seja, dando suporte em todos os seguimentos empresariais. Diante disso, tem-se como questão norteadora: Qual a importância dos aspectos contábeis na Sociedade em Conta de Participação?

Evidencia-se a elaboração deste estudo em decorrência da quantidade cada vez maior de empresários que tem optado por esta modalidade. Ressalta-se a relevância desta temática tanto para o campo acadêmico como para o mercado de negócios, no que concerne a realização de estudos que melhor delimitem a importância da SCP e que garanta assim a geração de lucros para os sócios.

O presente trabalho tem como objetivos específicos: identificar o papel do contador na Sociedade em Conta de Participação; elucidar as vantagens e desvantagens dessa modalidade societária e verificar o impacto da extinção da Sociedade em Conta de Participação para os sócios.

Conforme a metodologia, trata-se de um estudo de caso, de abordagem qualitativa, realizada mediante a entrega de um questionário com seis questões abertas à contadora de uma empresa em Sociedade em Conta de Participação do ramo da construção civil, que por questões éticas não teve o nome divulgado no estudo.

O TCC está dividido em cinco capítulos. O capítulo inicial apresenta a Introdução e descreve os elementos como os objetivos da pesquisa, justificativa e a questão norteadora. O segundo capítulo – Fundamentação Teórica aborda os

seguintes temas: Conceito de contabilidade; Contabilidade comercial; Demonstrações Contábeis; Tipos de sociedades empresariais; Sociedade em Conta de Participação e Legislações. O terceiro refere-se a Metodologia aplicada a pesquisa. O quarto apresenta os Resultados e Discussão da pesquisa e o quinto capítulo compreende-se Conclusão do TCC.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONCEITO DE CONTABILIDADE

Conforme Benicio e Portela (2017) a contabilidade é uma das ciências mais antigas da civilização, existem registros que mostram que surgiu por volta de 4.000 anos a.C. mediante a necessidade de o homem catalogar seu rebanho. Portanto, é perceptível que o homem sempre teve preocupações quanto ao seu patrimônio e como ele será gerenciado.

Para Oliveira e Benetti (2016) a contabilidade faz parte do dia a dia dos indivíduos e está diretamente envolvida nas tarefas rotineiras destes, sendo comum que os indivíduos usem informações contábeis para gerenciar melhor os negócios da empresa ou as suas finanças pessoais.

Segundo Mutti (2019) a contabilidade consiste em uma ciência que estuda e controla os ativos das organizações mediante suas terminologias, técnicas, procedimentos e normas. A atuação do profissional contábil é fundamental em uma empresa, cujo intuito é atender às exigências legais, transmitir informações as diferentes esferas do governo, preparar livros e demonstrativos contábeis, enviar documentos fiscais e fornecer informações que auxiliem a tomada de decisão da empresa.

Henrique (2008) ressalta que a contabilidade é uma ciência que tem por principal função propiciar informações seguras para auxiliar na tomada de decisões. Os dados fornecidos por essa ciência representam ferramentas de gestão, que servirão de base aos processos decisórios e devem fazer parte da rotina da empresa, ou seja, dando suporte em todos os seguimentos empresariais

No ambiente corporativo, conforme Fonseca e seus colaboradores (2014), para alcançar um desempenho satisfatório, uma empresa precisa de um contador altamente qualificado que tenha uma visão holística da situação enfrentada, que possa executar tarefas em tempo hábil, que esteja comprometido com os processos de gestão, tenha recebido capacitações de tecnologia sofisticada e preparado para enfrentar as adversidades em cenários altamente competitivos.

Mucelin *et al.* (2009) afirmam que antigamente no Brasil, a atuação dos profissionais contábeis era realizada por indivíduos atuantes nessa área que

possuíam apenas conhecimentos práticos adquiridos pela experiência dentro da empresa, mas com formação teórica, muitas vezes insuficiente.

Atualmente, o trabalho da profissão contábil brasileira é regulamentado pelo Decreto nº 9.295/46 e Resolução nº 1.167/09 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), apresentando em seu Artigo 1º “somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo normas vigentes, o Contabilista registrado em CRC”, ressalta-se ainda no parágrafo único que os integrantes desta modalidade constituem-se de profissionais habilitados tais como Contadores e Técnicos em Contabilidade de acordo com a legislação supracitada.

De acordo com Arantes e Silva (2020) aqueles profissionais que desejam a obtenção de Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devem realizar o Exame de Suficiência desenvolvido pelo CFC e estabelecido pela Resolução nº 1.486/2015. O exame é aplicado duas vezes ao ano, sendo formado por cinquenta questões de múltipla escolha, das quais, metade deve ser respondidas corretamente pelo candidato para que este obtenha aprovação.

Assim, de acordo com os autores usados para a elaboração deste tópico, a ciência contábil evidencia aos seus diversos usuários, informações claras e concisas que suscitam credibilidade nos processos decisórios, sendo essenciais para alavancar a compreensão das organizações sobre as suas efetivas posições no mercado.

2.2 CONTABILIDADE COMERCIAL

De acordo com Araújo (2007, p. 16):

O aperfeiçoamento da Contabilidade ocorreu com o desenvolvimento das atividades comerciais, quando se tornou necessária alguma forma de registro e acompanhamento dos eventos ocorridos nas empresas. Com o aumento das operações desenvolvidas pela comercialização de produtos – aspectos inseparavelmente ligados às empresas comerciais – exigiu-se cada vez mais da Contabilidade Comercial.

Conforme evidenciado pelo autor, as atividades comerciais fazem parte da natureza humana, assim, diante do aumento da demanda de operações comerciais pelas entidades empresariais, a contabilidade comercial tornou-se cada vez mais necessária.

Para Kowalski (2012) a Contabilidade Comercial pode ser caracterizada como a área da Contabilidade direcionada ao estudo e ao controle do patrimônio das empresas comerciais, com o intuito de fornecer informações sobre sua composição e suas variações, bem como os resultados produzidos pelas atividades empresariais. Portanto, o contador tem o papel fundamental de ser o responsável por esse controle.

A contabilidade societária, conforme CRC-CE (2019), é aquela que está presente na contabilidade de todas as entidades legalmente constituídas. Da mesma forma que existe a contabilidade gerencial, fiscal e tributária, a contabilidade societária configura-se somente como um jargão usado como meio de evidenciar os estudos direcionados às particularidades da legislação societária, presente no atual Código Civil e na Lei das Sociedades por Ações

É através da contabilidade societária, segundo o autor supracitado, que são realizadas pesquisas sobre a legislação e assim sobre quais sociedades devem ser registradas na Junta Comercial de cada unidade federativa ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Este tipo de contabilidade também pode ser usado como uma forma de estudar outras leis, a exemplo da constituição de instituições financeiras, sociedades cooperativas, consórcios empresariais, sociedades de propósito específico, parcerias públicas e privadas, em sociedades em conta de participação e outros.

Em suma, conforme os autores consultados para a construção deste tópico, a contabilidade tem estado presente no cotidiano da população e na SCP não tem sido diferente. Diante deste cenário, o profissional contábil tem papel de destaque, presente nas tomadas de decisões para com os sócios em diferentes momentos.

2.2.1 A escrituração contábil

De acordo com o artigo 1.179 da Lei 10.406 de 2002 que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, empresários e sociedades empresárias são obrigados a apresentar a escrituração contábil das empresas, com documentações específicas levando em consideração o que foi declarado, assim como um balanço patrimonial e uma demonstração do resultado do exercício anual.

Com o intuito de evitar possíveis penalidades tanto pelos órgãos regulamentadores da classe como pela justiça, o contador, segundo Pires *et al.* (2017), deve cumprir a legislação vigente e as normas contábeis, elaborando as

Demonstrações Contábeis em conformidade com os registros contábeis das situações ocorridas na organização durante o período anterior à demonstração.

A escrituração, conforme Silva e Cintra (2017) consiste no registro cronológico da movimentação do patrimônio, ação esta que proporciona a verificação do histórico da empresa e as movimentações financeiras, desde a compra e venda de bens, prestação de serviços, pagamento de despesas, registro das receitas, alterações no capital da entidade, entre outros.

De acordo com Araújo (2007) os livros de escrituração, usados pelas empresas comerciais para efetuação de seus registros, são divididos em livros contábeis e livros fiscais. Os livros contábeis correspondem ao livro Diário e livro Razão. O livro Diário configura-se como o livro comercial obrigatório e o livro Razão consiste no livro auxiliar. Enquanto do ponto de vista da contabilidade administrativa o livro razão é o livro mais importante, do ponto de vista legal e fiscal o mais importante é de fato o diário. Uma vez que as operações que afetam a situação patrimonial da empresa são registradas diariamente nele.

Os autores que foram consultados evidenciaram que a escrituração contábil é um instrumento essencial utilizado pelas entidades para controlar seu patrimônio, representando o conjunto de lançamentos contábeis, sejam administrativos ou econômicos.

2.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2011), as Demonstrações Contábeis configuram-se como uma representação sistematizada da posição patrimonial e financeira, assim como do desempenho das organizações. Estas ferramentas têm como objetivo proporcionar informações contábeis das entidades a um grande número de usuários para que sejam utilizadas em suas avaliações e na tomada de decisões econômicas.

Morais e Junior (2019) afirmam que uma boa análise e leitura das Demonstrações Contábeis é essencial, tendo em vista que elas são responsáveis por indicar as informações a respeito da posição patrimonial e financeira que são fornecidas principalmente pelo balanço patrimonial. As informações sobre as mudanças na posição financeira são subsidiadas pelas Demonstrações Contábeis

através demonstrações distintas: Demonstração dos fluxos de caixa – DFC, e demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL.

As Demonstrações Contábeis, conforme o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2011), também têm por finalidade apresentar os resultados do desempenho administrativo, tendo em conta os deveres e responsabilidades na gestão dos recursos, assim, para cumprir esse objetivo. Ainda assim, proporcionam informações das organizações em relação aos ativos; passivos; patrimônio líquido; receitas e despesas, inclusive ganhos e perdas; alterações no capital próprio através de integralizações dos proprietários e distribuições a eles; e fluxos de caixa. Essas informações, em conjunto com outras informações constantes das notas explicativas, garantem aos usuários das Demonstrações Contábeis prever os futuros fluxos de caixa da entidade.

Haja visto que as Demonstrações Contábeis são dados provenientes do sistema contábil, sendo utilizadas para reflexão a respeito do estado patrimonial e do desempenho econômico de corporações, de acordo com Santos e Oliveira (2010) é necessário que sua leitura e interpretação sejam feitas através de determinadas técnicas, no qual o usuário da análise irá extrair os dados necessários, interpretará e fará uso adequado das informações.

Segundo Menegat (2017), ao fim de cada exercício as empresas devem realizar as Demonstrações Contábeis, contudo, as MPE são obrigadas a elaborar somente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as notas explicativas, sendo facultativo a elaboração de outras Demonstrações Contábeis.

Diante do exposto, ressalta-se que as Demonstrações Contábeis representam documentos importantíssimos que apresentam informações essenciais para a gestão de empresas, ou seja, referem-se ao fluxo contábil e financeiro destas em um determinado período de tempo.

2.3.1 Balanço Patrimonial

Cella *et al.* (2011) afirmam que o balanço patrimonial é equivalente a posição financeira de uma empresa em determinado intervalo de tempo, que geralmente ocorre no fim do ano, ou seja, configura-se como uma representação sintética dos instrumentos que compõem o patrimônio, de forma a evidenciar a diferença que completa a equação entre seus déficits e superávits.

Segundo Coelho (2012) o balanço patrimonial é constituído como uma das principais Demonstrações Contábeis, cujo objetivo é comprovar tanto qualitativa como quantitativamente, os componentes patrimoniais, de maneira que os usuários possam visualizar, interpretar e analisar as situações patrimonial e financeira, em comparação com o exercício anterior.

Para Augusto e Oliveira (2009) além de demonstrar os bens, direitos e obrigações, o balanço patrimonial é utilizado para análise financeira, cuja funcionalidade é de detectar os pontos críticos permitindo de maneira imediata a apresentação de um esboço das prioridades no presente e assim traçando estratégias para um futuro promissor.

O Balanço Patrimonial é um dos demonstrativos mais importantes da empresa por tratar da situação em que a entidade se encontra em dado momento, mas pode revelar tendências, principalmente se analisadas em conjunto com outros demonstrativos anteriores, por esse e outros motivos o Balanço Patrimonial é peça fundamental para análises (NASCIMENTO, 2015, p. 30).

O Balanço Patrimonial, considerado um componente essencial e importante, configura-se em uma demonstração que visa apresentar a situação da empresa em determinado momento e que se analisado com demonstrações anteriores, pode revelar tendências.

Cella *et al.* (2011) afirmam ainda que a expressão patrimonial é originada a partir do patrimônio global da empresa que consiste no conjunto de bens, direitos e obrigações. É através do balanço patrimonial que todos os componentes da riqueza patrimonial podem ser conhecidos, onde são distinguidos cinco aspectos principais: econômico, financeiro, patrimonial propriamente dito, específico e quantitativo.

Silva e Cintra (2017) referem que o balanço patrimonial é uma técnica contábil básica das Demonstrações Contábeis e é usada pelos gestores para controle da aplicação do fluxo do caixa, sendo também utilizada para a busca de novos recursos nas instituições bancárias, capital de terceiros, entre outros.

O balanço patrimonial, conforme elencado pelos autores, configura-se como uma demonstração contábil que visa apresentar tanto a posição contábil, como a posição financeira e econômica das empresas em determinado período de tempo, constituindo peça fundamental para realização de análises.

2.3.2 Demonstração do resultado de exercício (DRE)

Segundo o Contabilizei (2022), a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que mostra se as operações de uma empresa geraram lucro ou prejuízo durante determinado período de tempo. A DRE é elaborada juntamente com o balanço patrimonial e deve ser assinada por contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). A prestação de contas é exigida por lei para todas as empresas, exceto MEI, e deve ser feita anualmente.

De acordo com Nascimento (2015) os resultados da DRE são frequentemente usados com o intuito de medir o desempenho ou mesmo como base para outras avaliações, tais como o retorno do investimento ou resultado por ação.

Kowalski (2012) ressalta que segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica (NBC T1), receitas e despesas podem ser apresentadas na demonstração do resultado de diversas formas para auxiliar os usuários das informações contábeis em suas tomadas de decisão.

Silva e Cintra (2017) afirmam que a DRE é realizada de maneira dedutiva e na vertical, em que as despesas são subtraídas das receitas e posteriormente é indicado o lucro ou prejuízo. Diante disso, as empresas conseguem analisar os valores gastos em suas despesas, averiguando se a forma como está sendo operada indica retorno.

Na determinação dos resultados de exercício, ainda conforme Kowalski (2012), deve-se calcular o seguinte: receitas e rendimentos auferidos no período, independentemente da forma monetária em que forem realizados; custos, honorários, despesas e prejuízos pagos ou incorridos correspondentes a tais rendimentos e benefícios. Portanto, esses aspectos são consistentes com os dois princípios contábeis nomeados respectivamente: Princípio da Realização da Receita; Princípio do Confronto das Despesas.

Neste tópico observa-se que a Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo apresentar as contas de natureza econômica da empresa, ou seja, as receitas, despesas, lucros ou prejuízos.

2.3.3 Demonstrações de fluxo de caixa

O fluxo de caixa, como ressalta Macari (2011), representa de forma dinâmica a situação financeira de um empreendimento, tendo em vista todas as fontes de

recursos e todas as aplicações em itens do ativo. Ele não deve ser considerado como um elemento a mais da burocracia, pois é uma ferramenta imprescindível na gestão dos recursos financeiros da empresa, prevendo a falta ou o excesso de recursos em seu período de abrangência.

Segundo Araújo (2007) o fluxo de caixa é uma ferramenta indispensável na gestão financeira institucional, uma vez que as decisões tomadas pela empresa resultam em uma mudança no caixa. É uma ferramenta de gestão que controla entradas e saídas, auxilia os administradores na tomada de decisões, sendo essencial para a agilidade e segurança das atividades financeiras que requerem planejamento e controle das ações financeiras.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) conforme Menegat (2017), visa evidenciar as transações que ocorreram no saldo de caixa, assim como outros itens semelhantes, demonstrando resumidamente os fatos que envolvam os ativos e as demais contas equivalentes de caixa.

Em resumo, de acordo com Macari (2011), o fluxo de caixa consiste no controle, registro e demonstrativo das entradas e saídas de dinheiro de uma empresa. Através dele podem ser obtidas todas as receitas e despesas, bem como as contas a pagar e a receber. Dessa forma, tal ferramenta tem por finalidade propiciar o planejamento, organização, coordenação, direção e controle dos recursos financeiros da empresa.

O tópico evidenciou que as demonstrações de fluxo de caixa são um instrumento básico, porém bastante útil, de planejamento e controle financeiro, que consta informações essenciais como registros de todos os pagamentos e recebimentos, de modo a ter uma visão financeira do presente e futuro da entidade.

2.4 TIPOS DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS

Segundo dados de Contabilizei (2022) uma sociedade empresarial consiste na união de duas ou mais pessoas, conforme definido no início da relação jurídica, trabalhando juntos em algum tipo de parceria para realizar um projeto profissional, compartilhando deveres e responsabilidades legais. Embora a definição seja simples, as sociedades podem ter relacionamentos diferentes, e há questões que complicam as ações o suficiente para exigir um bom planejamento, pesquisa e assistência contábil para tomar melhores decisões.

Para Reis (2017) existem diferentes tipos de sociedades empresariais, cada uma com diferentes condições de participação que definem essa relação. Elas se enquadram em certas categorias e se subdividem segundo o objetivo traçado. Quando relacionado a responsabilidade dos sócios, estas dividem-se em: Sociedade Limitada, Sociedade Anônima, Sociedade Simples, Sociedade em Nome Coletivo, Sociedade em Comandita Simples e Sociedade em Comandita por Ações. Em relação a personificação, podem ser denominadas de Sociedade em Comum e a Sociedade em Conta de Participação.

Gabrich e Simões (2011) referem que a Sociedade em Comum, presente nos artigos 986 a 990 do Código Civil, constitui-se como a primeira sociedade sem personalidade jurídica. A principal característica desta sociedade é não ter personalidade jurídica, assim, de acordo com o artigo 986 do Código Civil, joint venture é a sociedade constituída sem registro de contrato social junto à autoridade competente.

Já em uma sociedade limitada, conforme Reis (2017), a responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, contudo, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo proporcional à sua participação. Já a Sociedade Anônima, como a maioria das empresas, possui fins lucrativos cujo capital é dividido em ações, limitando a responsabilidade dos acionistas ao valor da emissão de suas ações. Essa sociedade também é chamada de sociedade ou companhia por ações. O nome da empresa começa com Companhia (CIA) ou termina por Sociedade Anônima (S/A).

De acordo com o que foi elencado neste tópico, existem diferentes tipos de sociedades empresariais, sendo utilizadas conforme as necessidades dos interessados. Neste trabalho, tem sido maior especificado a respeito da Sociedade em Conta de Participação, objeto de estudo desta monografia.

2.5 SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

Para Santos e Glitz (2021) a Sociedade em Conta de Participação (SCP) foi redescoberta nas últimas décadas, no qual seu uso tem crescido e ganhado relevância prática devido à amplitude de operações econômicas que pode trazer. Originária do comércio marítimo nos séculos XII e XIII, através do contrato de comenda, o SCP passou a ser utilizada para formar grupos empresariais, joint

ventures, investimentos em startups, realização de empreendimentos imobiliários, entre outros planos de negócios.

Segundo o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP Online, 2017) a SCP constitui-se em uma modalidade de formação de empresa diferenciada, caracterizada pela ausência de personalidade jurídica. Foi implementada desde a Lei nº 6.404/1976 e conta com um capítulo exclusivo para tratar do assunto na Lei n.º 10.406/2002

Pereira (2014) enfatiza que a Sociedade em Conta de Participação (SCP) está incluída nos artigos 991 a 996 do Código Civil Brasileiro, na qual é definida sua respectiva regulamentação, assim como os direitos e obrigações dos sócios. É caracterizada por possuir uma normatização diferenciada e pela inexistência de personalidade jurídica própria.

Arruda (2018) ressalta que esse tipo de modalidade societária é utilizado principalmente em construção civil, pools hoteleiros, incorporações imobiliárias, mercados de energias e outros setores conhecidos por apresentar importante papel na movimentação da economia brasileira. A SCP tem gerado uma quantidade expressiva de clientes para as bancas de advocacia e, sobretudo, suscitam demandas enfrentadas pelo Poder Judiciário.

Segundo Galizzi (2007) na Sociedade em Conta de Participação o sócio ostensivo é o único que possui titularidade obrigacional. Sendo este responsável pelas negociações junto aos fornecedores e consumidores, é quem realiza financiamentos, participa de licitações e concorrências, contrata empregados e emite títulos de crédito. Os resultados da conta de metade devem ser apurados por ele, que também é responsável pela declaração de rendimentos e pelo recolhimento dos tributos e contribuições devidos pela sociedade.

De acordo com o Art. 991 do Código Civil, na Sociedade em Conta de Participação, a atividade constitutiva do objeto social é realizada inteiramente pelo sócio ostensivo, em seu nome de forma individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade, no qual os demais participam dos resultados correspondentes (BRASIL, 2014).

Conforme Maeda (2011) nesta modalidade estão ausentes algumas formalidades como o registro de seu ato constitutivo e o de personalidade jurídica, responsável por desencadear várias outras peculiaridades como a falta de patrimônio,

de denominação social e de sede. Dessa forma, a Sociedade em Conta de Participação não notabiliza um contrato e não aparece perante terceiros.

Viana (2016) ressalta que a SCP tem sido um elemento essencial na expansão de negócios e captação de recursos para a promoção de diferentes empreendimentos, tendo em vista as características que a distingue dos demais tipos societários. Na prática, perante terceiros, o sócio ostensivo contrata em nome próprio e assume todos os riscos do empreendimento. O sócio participante está submetido ao risco de perder somente o que investiu no empreendimento e sua responsabilidade encontra-se limitada ao seu aporte realizado.

Vilela e seus colaboradores (2018) enfatizam ainda que esta modalidade societária pode ser definida ainda como um agrupamento de indivíduos unidos em decorrência de interesses em comum no que concerne a determinado assunto ou empreendimento, sendo necessário que pelo menos um destes esteja inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Embora a SCP seja dispensada do arquivamento dos seus atos constitutivos, ela está sujeita a apuração do Imposto de Renda, CSLL, Pis e Cofins, sendo que essas obrigações são apresentadas sempre em nome do sócio ostensivo.

Assim, apesar de ser considerada uma sociedade informal, conforme Hengel e Carrion (2019), a Sociedade em Conta de Participação precisa ter uma inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), visando o controle fiscal e a estrutura dos ativos do fundo social oriundos da empresa.

Viana (2016) corrobora afirmando que a SCP pode ser um modelo de planejamento tributário simples e lícito, para a criação de parcerias entre empresários visando a realização de investimentos e a diminuição da carga tributária e social. Diante disso, sua estrutura deve estar de acordo com os requisitos próprios de uma SCP e não de outra modalidade existente. De outro modo, pode ser considerado como simulação ou outra forma ilícita, sendo alvos de penalidades e descaracterização pela Receita Federal, pois tal atividade configura-se como evasão fiscal.

Segundo Moraes (2015) é uma sociedade muito flexível e de fácil adaptação às partes interessadas, possivelmente não só pelas suas características, mas também em decorrência de sua estrutura contratual simplificada e a falta de personalidade jurídica ou registro. Como uma sociedade orientada para o investimento, parte dela será com recursos e outros, além dos recursos, serão responsáveis por explorar a SCP em seu próprio nome, sem criação de uma entidade separada e com

personalidade jurídica própria, este tipo de sociedade possibilita a adaptação às mais diversas situações e interesses.

Para Gabrich e Simões (2011) o uso estratégico e inovador das SCP pode ser um fator importante na superação das contradições empresariais existentes, principalmente em situações em que não se pode ou não quer ser funcionário ou parceiro, mas precisa receber o produto de seu trabalho de modo mais seguro e econômico, com liberdade para realizar novas relações comerciais profissionais e corporativas com ou sem autorização de outros sócios ou alterações formais do contrato social.

Em suma, conforme evidenciado pelos autores consultados neste tópico, a Sociedade em Conta de Participação constitui-se em uma modalidade empresarial, com ausência de personalidade jurídica, que conta com as figuras do sócio ostensivo, responsável por todos os riscos do empreendimento e pelo sócio participante, que não aparece perante terceiros, porém partilha dos lucros.

2.5.1 Principais características da Sociedade em Conta de Participação

De acordo com Affonso (2014), a SCP também pode ser caracterizada como sociedade interna, uma vez que o sócio ostensivo realiza acordos com terceiros em seu nome pessoal, no qual a comunhão de objetivos ocorre no ambiente interno da sociedade, através da comunhão de bens ou serviços para a prática da atividade econômica e a partilha de resultados. A personalidade jurídica não tem sido considerada como um requisito fundamental para a existência de sociedades. Embora ocorra a inexistência de personalidade jurídica, ainda assim a SCP é configurada como uma sociedade regular.

Sescon-RJ (2019) refere que uma das características da SCP é que esta sociedade não pode adotar nome empresarial, já que é uma sociedade não personificada, como já citado. No que concerne às suas implicações, o contrato social produz efeito apenas entre os sócios, e a possível inscrição de seu instrumento em qualquer registro não lhe concede personalidade jurídica.

Vale ressaltar que a Sociedade em Conta de Participação, como salienta Affonso (2014), não pode assumir direitos e contrair obrigações e muito menos deveres e responsabilidades. Diante de tal fato, a sociedade não pode, por si própria,

adotar posições ativas e passivas e obter direitos e contrair obrigações. Estas atividades são de competência do sócio ostensivo, que as fazem em seu nome.

Apesar de ser uma sociedade despersonificada, a sociedade em conta de participação possui ato constitutivo estabelecido por meio de um contrato ou de estatuto social, que pode ser escrito ou verbal, e até ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para publicidade relativa e segurança jurídica entre os sócios, sem que isso lhe atribua personalidade jurídica (GABRICH; SIMÕES, 2011, p. 11).

Assim, embora seja considerada despersonificada, a SCP pode ser firmada através de contrato escrito ou verbal, para que os sócios, sejam eles ostensivo ou oculto, estejam amparados legalmente, mas sem lhes conferir personalidade jurídica.

Outra característica marcante das SCP, conforme Arruda (2018), é a ausência tanto de capital como de patrimônio social, principalmente por sua despersonificação jurídica. Em contrapartida, é realizada a criação de um fundo social de titularidade sob o nome do sócio ostensivo, no qual é administrado e declarado por este, mas em paralelo ao restante de seu patrimônio pessoal.

O autor supracitado afirma ainda que esse patrimônio especial, como é denominado, deve ser compartilhado entre os sócios e apenas entre eles produz efeitos, uma vez que é identificado por terceiros como propriedade do sócio ostensivo.

Pereira (2014) destaca que a principal vantagem desta sociedade tem sido a falta de formalidade e a redução da burocracia, em caso de fechamento da empresa. Contudo, a inexistência de um contrato que regule todas as atividades desta sociedade pode ser prejudicial à segurança do negócio, tendo em vista que o informalismo pode desencadear conflitos e contratemplos, gerando danos ao prosseguimento do empreendimento.

Moraes (2015) enfatiza que as vantagens de usar este modelo em comparação com outros tipos societários e de parceria, como consórcios corporativos, são numerosos. Uma delas é isentar os sócios participantes de dívidas tanto civis como trabalhistas e tributárias do sócio ostensivo, mesmo quando relacionado ao objeto da SCP. Tais dívidas permanecerão de responsabilidade exclusiva dos sócios ostensivos que serão responsáveis pela exploração da SCP em nome próprio e prestarão contas a terceiros por toda e qualquer ocorrência, uma vez que a SCP não terá influência na presença de terceiros e sua existência nem sempre é tornada pública.

Pereira (2014) salienta ainda que os empresários veem nesta modalidade societária a oportunidade de captar negócios e recursos, tendo como intuito a fuga

dos juros exorbitantes oriundos da formação de uma sociedade regular. Em suma, busca-se a segurança necessária no mercado empresarial mediante a obtenção de créditos lícitos.

Segundo Quinaia e Garcia (2016) essas sociedades somente são consideradas empresárias após o desenvolvimento de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com o emprego de mão de obra, aplicação de know-how, fixação de estabelecimento e/ou outras. Para Bugs (2010), elas também podem ser utilizadas para viabilizar investimentos em áreas e/ou mercados em que os potenciais investidores ainda não possuem tanta experiência.

Garby (2021) ressalta que esse modelo social pode ser encontrado no desenvolvimento imobiliário. O comprador do imóvel a ser construído (sócio participante) entrega os recursos ao empreendedor e, em seguida, recebe o imóvel. Também é comum em negócios ocasionais, como importação de mercadorias. Essa é uma forma interessante de levantar capital para empresas, utilizando recursos de investidores para comprar equipamentos e realizar projetos.

Uma das características primordiais das sociedades empresariais, conforme Pereira (2014), está na ausência de personalidade jurídica para que estas possuam a capacidade jurídica necessária e assumam as responsabilidades que lhe couberem. Assim, de acordo com Affonso (2014), como consequência da ausência de personalidade jurídica e da impossibilidade de contrair obrigações e assumir direitos em nome próprio, a SCP não pode demandar e ser demandada em juízo.

Segundo Moraes (2015) SCP está sujeita às mesmas obrigações previstas na legislação tributária federal imposta a outras empresas, incluindo a contabilização de suas receitas e taxas, pagamento de impostos e preenchimento de Declarações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

Por fim, conforme Aquino (2010), em relação aos fundos investidos (ocultos) das partes participantes, estes, somados ao capital do sócio ostensivo, também utilizado para desenvolvimento da sociedade, constitui patrimônio especial na SCP. A lei discorre sobre patrimônio especial precisamente porque não pertence à sociedade, haja visto que é despersonalizada, por isso só produz efeito entre os sócios.

Para a formação da SCP, conforme Quinaia e Garcia (2016) é necessária a conjugação de sócios de duas diferentes classes: sócio ostensivo e sócio participante, de modo que seja possível distinguir aquele que gerencia o empreendimento daquele que faz o aporte financeiro.

De acordo com o Secon-RJ (2019), o sócio ostensivo é o indivíduo responsável pela gestão da sociedade e pela realização de todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento. Já o sócio participante, também conhecido como sócio oculto ou investidor, pode ser definido como aquele que não possui poder de gerência na sociedade, cabendo-lhe a fiscalização e acompanhamento das atividades administrativas.

Já Hengel e Carrion (2019) referem que o sócio ostensivo é incumbido das funções gerais da empresa, como a gestão e a organização desta, o recolhimento fiscal e de tributos que devem ser apresentados pela entidade e tudo que for relacionado com o quadro de funcionários, desde a admissão até a demissão, assim como outras inúmeras atribuições de um administrador.

Quinaia e Garcia (2016) enfatizam que os negócios não são assumidos e tampouco as obrigações são contraídas em nome da SCP, tendo em conta que esta modalidade não possui personalidade jurídica. Diante disso, tanto as obrigações como os negócios realizados em nome do investimento, são tomadas pelo sócio ostensivo, no qual toda a responsabilidade é assumida diante de terceiros.

Hengel e Carrion (2019) referem que o sócio oculto participa principalmente como um investidor do empreendimento, porém, apesar de não atuar diretamente nos processos decisórios, pode além de fiscalizar, solicitar a prestação de contas. O principal objetivo deste sócio está na participação dos frutos da sociedade.

Assim, conforme Quinaia e Garcia (2016), uma vez que não aparece perante terceiro, o sócio oculto não responde perante os credores pelas obrigações contraídas pelo sócio ostensivo, ainda que estas estejam vinculadas ao exercício do empreendimento em comum. É daí que surge a sua denominação de oculto à medida que sua intervenção é simplesmente econômica com o aporte da quantia necessária ao desenvolvimento da atividade pela SCP.

Aquino (2010) ressalta ainda que os sócios só podem provar mutuamente a existência da sociedade através de documentos escritos, ou seja, embora a situação irregular da sociedade possa decorrer da ausência de registo do contrato ou da ausência de acordo verbal. Neste último caso, é impossível provar a existência de uma pessoa jurídica, a menos que a existência da sociedade possa ser concluída por outros documentos escritos.

Conforme Lima (2019), à medida que o empreendedorismo brasileiro cresce, a SCP tem sido utilizada nas mais diversas atividades com o propósito de captação de

recursos por meio de investidores para viabilizar o negócio como forma de planejamento tributário.

À primeira vista, para alguém novo no assunto, de acordo com Moraes (2015), a real utilidade do SCP e sua aplicação no mercado de negócios pode gerar dúvidas. É uma sociedade muito flexível e de fácil adaptação às necessidades dos interessados, possivelmente não só pelas suas características, mas também em face de sua estrutura contratual simplificada e da falta de personalidade jurídica ou registro.

Os lucros, de acordo com Ribas (2016), são resultados financeiros e econômicos positivos obtidos por meio do esforço do trabalho e do uso do capital social. A busca pelo lucro é a principal motivação para as pessoas investirem recursos e se engajarem em negócios específicos. Apesar das SCP terem suas atividades exercidas em nome do sócio ostensivo, devem ser realizadas contabilidades dissociadas da do sócio ostensivo.

O autor supracitado enfatiza ainda que após os resultados contábeis, os sócios têm o direito de distribuir os lucros, a depender da apuração. Essa distribuição ocorre de maneira determinística na proporção de participação de cada sócio, independentemente da classe dos sócios.

Segundo Bugs (2010) os sócios participantes contribuirão com seu investimento e terão direito à parcela dos lucros da empresa pactuada pelas partes no respectivo contrato de SCP. Segundo Moraes (2015) para efeitos fiscais, SCP é equivalente a pessoa jurídica, incluindo tributação dos lucros apurados e distribuídos pela SCP aos seus parceiros.

Almeida (2009) contribui ao dizer que a participação nos lucros e prejuízos é a essência do contrato social. E se a sociedade foi fundada em decorrência de uma combinação de ativos e esforços para o desenvolvimento de uma atividade em comum para fins de obtenção de benefícios pecuniários, esse fim deve ser perseguido com a participação de todos os sócios nos riscos inerentes a qualquer atividade econômica ou comercial.

Neste tópico foram discorridos a respeito das principais características da SCP, sendo caracterizada pela ausência de personalidade jurídica, não podendo adotar nome empresarial, nem assumir direitos ou obrigações, ficando as responsabilidades sob o nome do sócio ostensivo. Os sócios ocultos participam somente dos investimentos e dos resultados financeiros.

2.5.2 Extinção da Sociedade em Conta de Participação

De acordo com Quinaia e Garcia (2016), a Sociedade em Conta de Participação não possui personalidade que deve ser desconstituída por falência ou ainda patrimônio que possa ser restituído mediante recuperação judicial, o que resulta em um investimento que precisa ter as contas prestadas por aquele que estava em sua posse e gerência. E a solução jurídico-processual para este tipo de problema tem sido a prestação de contas na qual o sócio ostensivo de forma espontânea prestará as contas do exercício da SCP ou o sócio participante determinará a condenação daquele à sua apresentação.

Em relação ao fechamento da SCP, como em qualquer outro modelo societário, o processo de encerramento ocorre através de três etapas essenciais para este processo, são elas: dissolução, liquidação e extinção (ou partilha). Em caso de dissolução, as regras aplicáveis devem ser as mesmas que se aplicam em uma sociedade simples, conforme o artigo 1.033 do Código Civil.

Na etapa de liquidação, conforme Hengel e Carrion, (2019), devem ser cumpridas as regras estabelecidas no artigo 550 do Código de Processo Civil, referentes as ações de exigir conta, devendo ser proposta pelo sócio ostensivo, pois é responsável pela prestação de contas

Para Gabrich e Simões (2011) quando a empresa tiver apenas um sócio ostensivo, sua falência resultará na dissolução da empresa e na liquidação da conta correspondente, em que o saldo estabelecerá crédito quirografário, ou seja, crédito sem garantia. No entanto, se a empresa tiver vários sócios ostensivos, a solução consiste em dissolver a empresa em parte, apenas em relação à conta do sócio falido, de forma a não prejudicar a continuidade da vida social dos demais sócios.

O patrimônio especial da SCP, segundo Moraes (2015) constitui o patrimônio geral do sócio ostensivo, assim, a extinção da SCP não significa o encerramento parcial ou total do sócio ostensivo. É por esta razão que ocorre a prestação de contas, no qual o sócio ostensivo apura os resultados finais da SCP, inclusive os bens a ela atribuídos, deste serão deduzidos as despesas e será apresentado o valor final, se for o caso, deverá ser distribuído ou restituído entre seus sócios, no tocante aos bens em uso e gozo do ostensivo.

Ribas (2016) afirma que a Sociedade em Conta de Participação pode ser usada por período determinado, se for construída para um propósito específico, mas também

pode ser usada em negócios duradouros e contínuos e, portanto, existindo por um período de tempo indeterminado. Desta forma, o prazo será dado entre os parceiros, sendo acordado no contrato, ou na falta de acordo, por tempo indeterminado. No caso de saída de um parceiro, um saldo especial deve ser calculado para alcançar resultados realistas e o parceiro tem direito a sua parte no patrimônio da sociedade.

Diferentes autores discorrem a respeito da extinção da Sociedade em Conta de Participação, na qual segundo estes, não está submetida à dissolução ou mesmo liquidação, uma vez que a sociedade é encerrada com a prestação de contas do sócio ostensivo. Ressalta-se ainda que esta modalidade societária não está sujeita à falência, contudo, os sócios podem vir à falência.

2.6 LEGISLAÇÕES

Segundo Sobreira e Vendruscolo (2012) a Sociedade em Conta de Participação é utilizada desde os tempos antigos. No império romano, foi infundida diante da necessidade de a nobreza permanecer oculta no exercício do comércio, uma vez que tal atividade era considerada pelos romanos como uma profissão imoral. Como alternativa, a nobreza disponibilizava certo montante a um indivíduo de confiança para que este exercesse atividade comercial por sua própria conta e risco.

Arruda (2018) refere que foi a partir da Idade Média que surgiram as primeiras sociedades comerciais dentro do escopo atual, com as primeiras *compagnias*. Diante de tal fato, a maioria dos autores apontam este período histórico como a época de origem do Direito Comercial. Em decorrência do desenvolvimento do comércio, assim como do crédito e dos resultados econômicos adquiridos pelos praticantes, os limites atribuídos à busca pelo lucro pelas instituições tradicionais foram aos poucos se flexibilizando.

Galizzi (2007) afirma que após surgir na Itália, a prática contratual se disseminou por toda a Europa, passando a ser incorporada nas futuras codificações. A expansão comercial que ocorreu a partir de então foi fato determinante para a valorização da figura do comerciante, sendo este integrado à elite social. Por conseguinte, a mercancia não estava mais relacionada ao pecado ou ocupação marginal e a Sociedade em Conta de Participação passou a ser bastante utilizada também na França, Espanha e Portugal.

Arruda (2018) ressalta ainda que a partir de 1500, período do descobrimento do Brasil, até a chegada da família real portuguesa em 1808, as relações jurídicas brasileiras são regidas pela lei portuguesa. A chegada de Dom João VI e a abertura dos portos ao comércio com países amigos, em parte devido à pressão política do Reino Unido, foram responsáveis pelo aumento de atividades comerciais e industriais realizadas por brasileiros e pelo próprio governo.

O autor supracitado aponta que em decorrência das características próprias e complexidade adquiridas pelo comércio brasileiro, surgiu a necessidade da criação de uma legislação própria sobre o tema que, por sua vez, só foi alcançada com o Código Comercial de 1850.

Para Cabral (2016), a Lei n. 556, de 25 de junho de 1850, do Código Comercial, fez parte dos arranjos jurídico-institucionais ocorridos nas primeiras décadas após a independência brasileira e constituiu um aspecto do processo de consolidação do país. A Lei não apenas regulamentou as atividades comerciais e a profissão de comerciante, mas também forneceu garantias para a condução das atividades comerciais, estabelecendo uma burocracia exclusiva para as causas comerciais, tribunais e sentenças comerciais.

No Código Comercial Brasileiro de 1850, de acordo com os achados de Lima (2019, p.16) a SCP foi definida no artigo 325 como sendo a sociedade em que “duas ou mais pessoas, sendo ao menos uma comerciante, se reúnem, sem firma social, para lucro comum, em uma ou mais operações de comércio determinadas, trabalhando um, alguns ou todos, em seu nome individual para o fim social”.

Dessa forma, esse tipo societário teve início com a figura do comerciante, que ficava responsável perante terceiros pela atividade comercial firmada entre duas ou mais pessoas, que partilhavam dos lucros em comum:

No decorrer dos anos, o Código Comercial foi editado diversas vezes, adequando-se à evolução doutrinária, jurisprudencial e, principalmente, das práticas comerciais. Logo foi percebida a necessidade de atualizar a consolidar a legislação comercial, bem como a legislação civil (ARRUDA, 2018, p.23).

Assim, apesar de ter sido editado por diversas vezes, a fim de adequá-lo à evolução tanto das práticas comerciais, como de jurisprudência e doutrinárias, o Código Comercial ficou obsoleto, sendo necessário que ocorressem atualizações das legislações civil e comercial.

Garby (2021), afirma que de acordo com o Código Civil de 2002, esse modelo social pode ser utilizado para a realização de qualquer atividade econômica, seja comercial, intelectual ou rural. As SCP, embora antigas, são amplamente utilizadas hoje por investidores que entregam recursos a empreendedores ou empresas comerciais para promover negócios e compartilhar lucros.

Conforme já relatado, Santos e Glitz (2021) afirmam que a SCP é regulamentada no Código Comercial Brasileiro. No Código Civil de 2002, os legisladores o mantiveram em consonância com Título referente às sociedades, diferenciando entre não personificadas e sociedades personificadas. No entanto, o layout legislativo nunca foi suficiente para solidificar o entendimento sobre este assunto. De fato, a legislação nacional sempre teve dificuldade em clarificar um conceito de sociedade e distingui-lo de conceitos como empresa, pessoa jurídica, sujeito de direitos, etc.

De acordo com Galizzi (2007), a escassez de dispositivos legais referentes à Sociedade em Conta de Participação cooperou para que se criasse uma certa descrença entre os juristas em relação a diferentes aspectos relacionados a sua estrutura orgânica, assim como a seu próprio funcionamento. Diante disso, insatisfeitos com a legislação vigente, estes impuseram a elaboração de leis mais claras que dispusessem sobre a SCP.

A SCP, conforme Hengel e Carrion (2019), tem sido prevista legalmente desde o ano de 1850, através do Código Comercial, sendo validada novamente em 2002 pelo Novo Código Civil. Embora possua vários anos de participação, ainda é motivo de insegurança entre os doutrinadores, haja visto que possui caráter sigilosa. Assim, é vista por muitos como um simples contrato de investimento entre os sócios.

A fim de estabelecer ou legalizar juridicamente uma sociedade, segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRC CE, 2019) tem sido essencial que existam conhecimentos básicos sobre suas principais características e outros elementos formais que devem estar inclusos em seus estatutos. Portanto, é necessário recorrer à legislação pertinente ao registro de sociedades, de acordo com suas características.

Para Aquino (2010), enquanto a lei societária dá ênfase às Sociedades em Conta de Participação, principalmente no que diz respeito à falta de personalidade jurídica, o fato é que a lei tributária federal as equipara a outras pessoas jurídicas elegendo-a como contribuinte do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), da

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), dentre os demais tributos.

De acordo com o artigo 1.188 do Código Civil de 2002, em relação a seriedade contábil: “o balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo”.

O atual Código Civil, conforme os autores consultados neste tópico, propicia benefícios como a melhoria da qualidade das informações empresariais, transparência para todos os acionistas e quotistas de forma clara e compreensível, aderência à linguagem empresarial universal, bem como melhor prestação de contas e controles internos, uma vez que são pautados na veracidade e clareza dos fatos, levando em consideração que o balanço é exigido em termos de crédito e débito.

3 METODOLOGIA

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Trata-se de um estudo de caso, de abordagem qualitativa, cujo o intuito é reunir informações acerca dos aspectos contábeis de uma Sociedade em Conta de Participação. Para elaboração deste tópico foram consultados os autores: Fontelles *et al.* (2009), Branski *et al.* (2010), Gil (2010), Lakatos (2003) e Prodanov (2013).

Em relação aos procedimentos técnicos, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, que conforme Fontelles *et al.* (2009), o intuito é compor a Fundamentação Teórica mediante a utilização de material científico já existente como livros, periódicos, documentos, textos, mapas, fotos, manuscritos e, inclusive material disponibilizado na internet. Este tipo de pesquisa propicia suporte em todas as fases de uma de pesquisa, uma vez que auxilia na escolha do tema, na definição da questão da pesquisa, na determinação dos objetivos, na formulação das hipóteses, na fundamentação da justificativa e na elaboração do relatório final.

Para a condução da pesquisa foi utiliza o método de estudo de caso. De acordo com Branski *et al.* (2010), é um método de pesquisa que geralmente usa dados qualitativos, recolhidos de eventos reais com o propósito de explicar, explorar ou descrever fenômenos atuais em seu próprio contexto. É constituído como uma pesquisa detalhada e exaustiva de poucos ou até um único objeto, a fim de proporcionar conhecimentos mais extensos.

O autor citado enfatiza ainda que a realização de pesquisas usando o método de estudo de caso dependem de cinco condições que devem ser atendidas: delineamento do estudo; desenho do estudo; preparação e coleta de dados; análise de casos e entre os casos e elaboração dos relatórios. Os últimos dois passos ocorrem em paralelo e não podem ser isolados.

Segundo Gil (2010) o estudo de caso inclui poucos objetos, de forma que lhes permita um conhecimento amplo e detalhado, a qual tem sido uma tarefa praticamente impossível através de outros delineamentos já considerados.

No tocante a abordagem selecionada, segundo Prodanov (2013), a abordagem qualitativa fornece a compreensão de que existe uma conexão entre a sociedade e o sujeito a ser estudado, nos quais não se traduzem em dados estatísticos, sendo

realizada mediante o contato direto com o objeto de estudo, tendo como finalidade retratar a realidade estudada de forma fidedigna.

Já para Lakatos (2003), a pesquisa de campo é realizada com o intuito de fornecer informações e conhecimentos sobre um problema mediante a obtenção de respostas ou ainda para a comprovação de hipóteses e identificação de novos acontecimentos.

3.2 INSTRUMENTO DA PESQUISA

Para viabilizar a pesquisa foi realizada a coleta de dados de uma empresa em Sociedade em Conta de Participação do ramo da construção civil, localizada no município de Itaituba-Pará, que por questões éticas não teve o nome divulgado no estudo. Os dados da pesquisa foram coletados através de questionário, conforme roteiro apresentado à contadora da empresa (APÊNDICE B). De acordo com Prodanov (2013) essa técnica consiste na organização de um conjunto de questões a respeito do tema que serão respondidas por escrito pelo participante do estudo.

Foram elaboradas para o desenvolvimento dessa pesquisa, perguntas visando formar o perfil do respondente e seis questões abertas no sentido de verificar a utilização de informações contábeis como elemento estratégico para a continuidade e sucesso desse modelo societário.

As perguntas abertas, de acordo com Chaer, Diniz e Ribeiro (2011) configuram-se como aquelas que possibilitam autonomia de respostas do participante. Através delas, o informante poderá utilizar linguagem própria e tem como vantagem a ausência de influência das respostas pré-definidas pelo pesquisador, à medida que o informante escreverá aquilo que lhe vier à mente.

3.3 LOCAL DE APLICAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada e vivenciada durante os meses de setembro a dezembro de 2022 em uma empresa do ramo da construção civil que atua na modalidade de SCP na cidade de Itaituba, sendo um município do sudoeste do estado do Pará, localizado às margens do Rio Tapajós. Após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em novembro de 2022 foi entregue o

questionário a respondente, ressaltando a importância da relação entre pesquisador e participante da pesquisa e a captação dos dados a serem analisados e discutidos.

3.4 ANÁLISE DE DADOS

A pesquisa em questão conduzida no desenvolvimento deste trabalho, seguiu os princípios da metodologia teórica, que envolve o estudo e pesquisa de materiais bibliográficos, abordando conteúdos temáticos da contabilidade, em especial sobre Sociedade em Conta de Participação, a fim de proporcionar um amplo conhecimento dos problemas enfrentados pelas organizações para viabilizar a diminuição da carga tributária.

A análise dos dados coletados configurou-se como um importante instrumento responsável por tabular e posteriormente interpretar os dados, visando relacionar os resultados obtidos com outros resultados conhecidos, derivados da teoria ou de pesquisas realizadas anteriormente. Neste processo foi utilizado como instrumento a Análise do Discurso, que consiste, conforme Argolo Teixeira *et al.* (2008), em analisar o uso da linguagem natural, especialmente a forma como as estruturas ideológicas aparecem nos textos.

3.5 ASPECTOS ÉTICOS

A participação da informante foi manifestada individualmente, mediante a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE A), em que foram esclarecidos pelo pesquisador os objetivos do estudo e o caráter confidencial da identidade da respondente por meio de entrevista pré-estabelecida.

Os riscos inerentes da pesquisa foram mínimos como a dificuldade em responder algumas perguntas, que foram minimizados através de orientações por parte da pesquisadora. Os benefícios da participação da contadora na pesquisa estavam relacionados a fornecer informações que possam ser úteis para gerar inovações a esse tipo societário.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 PERFIL DA PARTICIPANTE

No tocante a caracterização do participante da pesquisa, configura-se como uma profissional de contabilidade, do sexo feminino, possuindo 32 anos de idade. Em relação ao tempo de atuação na Sociedade em Conta de Participação em questão, corresponde a cinco anos. Além disso, a informante é formada em contabilidade há 8 (oito) anos.

4.2 PESQUISA COM A CONTADORA

1ª A primeira questão dirigida a contadora foi sobre **a importância dos aspectos contábeis na Sociedade em Conta de Participação**. Segundo esta, a sociedade em conta de participação embora não possua personalidade jurídica, possui obrigações mensais e anuais, como também, sua contabilidade pode ser isolada e consolidada no balanço patrimonial conforme a contabilidade de cada empresa.

Os aspectos contábeis em uma Sociedade em Conta de Participação são de grande importância, à medida que para que ocorra o sucesso dos empreendimentos, é necessário que as entidades utilizem ferramentas eficazes no controle de custos, na gestão de pessoas e principalmente no planejamento tributário.

Segundo Moraes (2015) em detrimento da legislação tributária federal, as SCPs têm as mesmas obrigações que as demais sociedades, incluindo a contabilização de suas receitas e despesas, pagamento de impostos e apresentação de declarações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). Para fins tributários, a SCP equipara-se a pessoa jurídica, inclusive na tributação dos lucros apurados por ela e distribuídos aos seus sócios.

Vilela e seus colaboradores (2018) ressaltam que para o pleno funcionamento da sociedade, a função do profissional contábil é essencial, à medida que é necessário a observância nos normativos que conduzem essa modalidade de sociedade que é tão pouco explorada. O Art. nº 254 do Regulamento do Imposto de Renda de 1999, Decreto 3000/99, cita a forma de escrituração dessa sociedade, na qual os lançamentos referentes a Sociedade em Conta de Participação devem ser

contabilizados de forma separada, estando a critério do sócio ostensivo a escrituração em livros próprios ou livros específicos da sociedade.

2ª Em relação ao papel do contador na Sociedade em Conta de Participação, conforme a segunda questão, a respondente referiu que o contador deverá evidenciar qual a melhor tributação a ser utilizada na SCP, elaborar todo o planejamento envolvendo a parte fiscal e contábil da empresa, seguindo sempre as normas contábeis.

Um ponto importante a ser destacado, que não foi comentado pela contadora, é que a SCP é uma ferramenta eficaz na expansão de negócios e captação de recursos podendo ser utilizada em diferentes empreendimentos, conforme referido por Nunes *et al.* (2017). Ressalta-se ainda que o contador tem papel fundamental, orientando os sócios, de maneira lícita, a adquirir seus objetivos empresariais com menor custo e burocracia.

O estudo realizado pelo autor supracitado, semelhante aos resultados desta pesquisa, evidenciou que o contador atua de modo a controlar e preparar relatórios adequados, levando em consideração a separação e destacando as contas da SCP nos demonstrativos do sócio ostensivo.

Em conformidade com as falas da respondente, os achados de Cruz (2015) enfatizam ainda, que embora não exista uma norma contábil brasileira que se refira de forma específica a SCP, os lançamentos contábeis deverão seguir as demais regras contábeis aplicáveis às outras modalidades societárias.

De acordo com o CRC-SP (2017), a figura do contador deve estar presente nos processos decisórios para com os sócios em todos os momentos. Ele deve ter cuidado especial às regras de constituição da SCP, assim como a tributação. Apesar de ter serviços contábeis dentro da contabilidade do sócio ostensivo, o profissional deve se empenhar na manutenção dos registros de forma clara, demonstrando o resultado. A distribuição de lucros deve seguir as regras obrigatórias do Pronunciamento Técnico CPC 18.

3ª Quando questionada quanto as vantagens e desvantagens dessa modalidade societária, de acordo com a terceira questão, a contadora da empresa afirmou que dentre as vantagens, destacam-se a não obrigatoriedade do registro na junta comercial, assim facilitando o processo da sociedade, bem como a simplicidade na escolha da tributação a ser utilizada e o fato de que o sócio oculto não precisa ser exposto nos processos da sociedade. Em relação as desvantagens da Sociedade em

Conta de Participação estão os fatos de que ela não possui personalidade jurídica e fica sempre sob responsabilidade do sócio ostensivo.

Além dos pontos relacionados pela contadora, destacam-se como vantagens a facilidade e agilidade em constituir uma sociedade, bem como a flexibilidade, segurança das informações e controle dos recursos por meio de contas separadas, assim como o baixo envolvimento dos sócios participantes. Por outro lado, como desvantagens, destaca-se a importância de um bom contrato entre os sócios, de modo a comprovar a existência da sociedade, uma vez que não possui natureza jurídica, não pode gozar os benefícios de recuperação judicial ou extrajudicial.

Semelhante aos resultados da pesquisa em questão, Vilela *et al.* (2018) identificaram que a principal vantagem da SCP está relacionada a redução ou ausência de burocracias. Enfatiza-se ainda a possibilidade de diversificação do investimento pelo sócio oculto e a inexistência de registro na Junta Comercial, sendo necessário somente a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Já para Aquino (2010) a principal vantagem da Sociedade em Conta de Participação é que ela, pode retirar o rótulo de sociedade informal ou de fato, cujo ordenamento jurídico é extremamente desfavorável aos seus sócios.

Enquanto que para Martins e Sebben (2012) as vantagens da SCP não se limitam a desburocratizar a constituição das atividades empresariais e incorporar recursos de terceiros sem incorrer em custos bancários. No tocante à tributação, está focado em apenas um agente, a figura do sócio ostensivo, o qual possui ainda a opção de separar a tributação sob suas atividades, o que pode ser alcançado por meio de lucros imputados, esta abordagem provou ser menos onerosa em termos fiscais.

Para Bugs (2010) a estrutura de negócios proposta pela SCP pode parecer estranha à primeira vista, e até arriscada, já que está confiando seu investimento a um terceiro que seja o único responsável por gerenciá-lo. No entanto, a realidade mostra que Sociedades em Conta de Participação tornaram-se uma opção muito interessante e segura para investir em diversos setores e situações.

No tocante as desvantagens da SCP, conforme os achados de Santos e Glitz (2021), tem sido o fato de não ser considerada por muitos autores como um modelo societário, uma vez que não possui personalidade jurídica e os encargos ficam sob a exclusiva responsabilidade do sócio ostensivo.

4ª Em relação ao impacto da extinção da Sociedade em Conta de Participação para os sócios, foi constatado pela contadora que no final da sociedade

se faz a distribuição de lucros e prejuízos entre os sócios, juridicamente se faz o destrato de contrato em sequência é dado a baixa do CNPJ, esses serão os impactos na finalização da sociedade.

A dissolução desta modalidade societária, segundo Almeida (2009), pode ser realizada de duas formas: judicial ou extrajudicial. A judicial pode ser instrumentalizada por decisão do Judiciário, enquanto a extrajudicial é realizada mediante a vontade dos sócios por meio do distrato social. O sócio ostensivo é o que, após dissolução e liquidação, fará acertos com os credores, uma vez que é o único que se obriga e que adquire direitos perante terceiros.

Assim, de acordo com os resultados encontrados por Martins e Neris (2022), nas Sociedades em Conta de Participação, o sócio participante que se abstém da relação jurídica com terceiros, não pode ser responsabilizado pelo exercício da atividade constitutiva do objeto social pelo sócio ostensivo.

Lemos Jorge *et al.* (2019) identificaram que após a extinção da Sociedade em Conta de Participação, seja em decorrência de falência do sócio ostensivo ou por acordo mútuo, são realizadas as prestações de contas, estando inclusos os lucros e perdas ainda não distribuídos entre os sócios.

5ª Na penúltima questão, no tocante a situação fiscal concreta da empresa em análise, a contadora afirmou que está possui situação fiscal regular perante a receita e demais órgãos para análise. O que fica evidente é que as imensas possibilidades de valorização que correspondem a esta sociedade com fins lucrativos são enormes, trazendo grande segurança aos negócios e incorporando gastos minimizados. Desta forma, é considerada uma sociedade de grande desenvolvimento por se tratar de um empreendimento comercial com instrumentos simples e rentáveis.

6ª A última pergunta foi direcionada ao planejamento tributário utilizado na SCP, sendo esta pertencente ao Lucro Real, segundo relatado pela contadora. O lucro real, segundo Cruz (2015), consiste no lucro líquido que corresponde ao período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por lei. Desta forma, a determinação do lucro real é precedida pela apuração do lucro líquido de cada período de apuração sendo observadas as disposições das legislações comerciais.

O planejamento tributário, segundo Benicio e Portela (2017), é constituído como uma maneira lícita de diminuir a carga fiscal, exigindo conhecimento técnico e bom-senso dos gestores, responsáveis pelas decisões estratégicas da organização,

assim como do contador, profissional incumbido de elaborar o planejamento contábil tributário da empresa.

Os achados de Lima (2019) enfatizam que como planejamento tributário, a Sociedade em Conta de Participação tem sido usada ilegalmente para fim de evasão fiscal por simulação. Esta ferramenta ajuda a aliviar ou reduzir a carga tributária. O que é permitido, como ocorre na SCP em questão, é a legitimidade dos meios utilizados para atingir elisão tributária, sob a pena de ser punido com fraude ou evasão fiscal.

Diante do que foi exposto, fica evidente que a simplicidade das SCP, cuja composição independe de registro e formalização, bem como a possibilidade de um ou mais sócios se manterem ocultos sem incorrer em obrigações para com terceiros, conferem a este tipo de sociedade características susceptíveis de serem utilizadas como ferramenta legal que permite a participação de investidores, sejam estes de grande ou pequeno porte.

A SCP provou ser uma forma inteligente de arrecadar fundos através de parcerias para investir em atividades empresariais. A possibilidade de lucrar com as atividades a serem desenvolvidas tem sido o impulso para que o empresariado forme uma sociedade, visto que os sócios enfrentam riscos empresariais que podem levá-los a incorrer em prejuízos

Assim, embora exista há vários séculos, notou-se que a estrutura das SCP se adaptou a realidade de diferentes épocas e sobreviveu visando atender as demandas e necessidades diversas que surgiram com o decorrer do tempo. No caso da construção civil, em que muitas vezes cada empreendimento costuma ter equipes e investidores diferentes, a utilização de SCP tem recebido maior atenção. Dessa forma, os investimentos são controlados separadamente, os sócios possuem maior segurança e caso ocorra falhas no empreendimento, isso não afetará os demais.

Em relação ao papel do contador, sua importância vital está intimamente relacionada ao controle e planejamento. Assim, evidencia-se que o contador bem instruído, que conhece os diversos modelos societários, tem a capacidade de articular, da melhor forma possível, os recursos que dispõe para buscar a máxima economia tributária e a melhor estrutura societária para cada atividade econômica a ser desenvolvida, de acordo com as características dos empreendimentos.

4.3 SUGESTÕES

Diante de tais fatos, sugere-se que ao investir em uma SCP, os sócios busquem um profissional contábil conhecedor dessa modalidade societária, que os direcione da melhor forma possível a fim de adquirirem seus objetivos financeiros, uma vez que as Sociedades em Conta de Participação têm-se destacado no mercado, como uma das ferramentas facilitadoras na realização de empreendimentos, sendo inclusive um instrumento de economia tributária.

Quanto ao contador, destaca-se a importância de capacitações para atuar nessa área da contabilidade, à medida que são através das ferramentas contábeis que os gestores podem realizar um melhor planejamento, favorecendo a possibilidade das empresas se programarem para as atividades futuras e manterem a contabilidade organizada.

Além disso, ressalta-se ainda a importância dos sócios e contadores analisarem diversos critérios para a constituição de uma SCP como a legislação que está em vigor, o tipo de atividade prestada pela organização, investigação dos riscos e benefícios nas formas de tributação existentes, qual as ideias para determinada empresa, dentre outras.

5 CONCLUSÃO

No decorrer da elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso foi percebido que o conceito de Sociedade em Conta de Participação é pouco conhecido ou pouco explorado no mundo dos negócios. Muitos empreendedores desconhecem esse modelo societário considerado como uma boa forma de constituir alguns projetos, uma vez que possibilita a redução de custos e burocracia.

Notou-se que a Sociedade em Conta de Participação está diretamente interligada à contabilidade, uma vez que embora não possua personalidade jurídica, possui obrigações mensais e anuais, como também, sua contabilidade pode ser isolada e consolidada no Balanço Patrimonial conforme a contabilidade de cada empresa.

Em relação ao papel do contador na Sociedade em Conta de Participação, este deverá evidenciar qual a melhor tributação a ser utilizada, e elaborar todo o planejamento envolvendo a parte fiscal e contábil da empresa, seguindo sempre as normas contábeis.

Quanto às vantagens dessa modalidade societária, destacam-se a não obrigatoriedade do registro na junta comercial, assim facilitando o processo da sociedade, bem como a simplicidade na escolha da tributação a ser utilizada e o fato de que o sócio oculto não precisa ser exposto nos processos da sociedade. Em relação as desvantagens da SCP, estão os fatos de que ela não possui personalidade jurídica e fica sempre sob responsabilidade do sócio ostensivo.

Em relação ao impacto da extinção da Sociedade em Conta de Participação para os sócios, no final da sociedade se faz a distribuição de lucros e prejuízos entre os sócios, juridicamente se faz o destrato de contrato em sequência é dado a baixa do CNPJ, constituindo os impactos na finalização da sociedade.

No tocante a situação fiscal concreta da empresa em análise, esta possui situação fiscal regular perante a receita e demais órgãos para análise. Já o planejamento tributário utilizado na SCP em questão é pertencente ao Lucro Real. Nesse contexto, constatou-se que a Sociedade em Conta de Participação, pela sua informalidade e simplicidade de composição, é uma alternativa razoavelmente viável para obtenção de crédito, constituindo-se em uma fonte alternativa de investimento e capitalização de empresas. Quanto aos objetivos e as questões norteadoras, estes foram alcançados e respondidos.

Por fim, o desenvolvimento de estudos sobre essa linha de pesquisa deve ser estimulado e expandido, de modo a proporcionar maiores conhecimentos sobre essa modalidade societária, bem como dos aspectos contábeis e da sua importância. Diante disso, existe o interesse em dar continuidade ao trabalho atual para torná-lo mais sólido e que tenha um impacto maior em ambientes acadêmicos e práticos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M.V.N. **Aspectos da sociedade em conta de participação**. Monografia (Bacharelado em Direito). Universidade Federal do Ceará, 2009.
- AFFONSO, A.C.B. **A sociedade em conta de participação no direito brasileiro**. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 2014.
- AQUINO, L.G. Sociedades despersonalizadas. **Revista Eletrônica de Direito**, Brasília n.4, v.1, 2010. Disponível em:< http://www.unieuro.edu.br/sitenovo/revistas/downloads/consilium_04_05.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2022.
- ARANTES, D.A; SILVA, D.M. Análise do nível cognitivo do exame de suficiência contábil na perspectiva da taxonomia de Bloom. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, 223 Belo Horizonte, v. 31, n. 2, p. 221-244, maio/ago. 2020. Disponível em:< <https://doi.org/10.22561/cvr.v31i2.5314>>. Acesso em: 15 mai. 2022.
- ARAUJO, R.R.M. **Contabilidade comercial I**: livro didático. UnisulVirtual, 2007. 158 p. Disponível em:< <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/22113/1/fulltext.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2022.
- ARGOLO TEIXEIRA, M; GONÇALVES, R.N; SANTOS, M.P. Análise dos dados em pesquisa qualitativa: um olhar para a proposta de Morse e Field. **Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste**, v. 9, n. 3, pp. 135-142, 2008.
- ARRUDA, S.T. **A sociedade em conta de participação como elemento propulsor da atividade empresarial brasileira**. Monografia (Bacharelado). Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2018.
- AUGUSTO, Maria de Fátima Pires; OLIVEIRA, Celso Romário de. **As modificações ocorridas no balanço patrimonial segundo a Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. 2009**. Disponível em:< http://sudamerica.edu.br/argumentandum/artigos/argumentandum_volume_1/BALANCO_PATRIMONIAL_FATIMA.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.
- BENICIO, F.C; PORTELA, F.C.R. **Planejamento Contábil Tributário como ferramenta para redução legal dos tributos**: um levantamento bibliográfico da importância do Planejamento Tributário para as empresas. 2017. Disponível em:< https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_planejamento_tributario_29.09.2017.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2022.
- BRANSKI, R.M; FRANCO, R.A.C; LIMA JR, O.F. **Metodologia de estudo de casos aplicada à logística**. Unicamp. 2010 Disponível em:< <http://www.lalt.fec.unicamp.br/scriba/files/escrita%20portugues/ANPET%20-%20METODOLOGIA%20DE%20ESTUDO%20DE%20CASO%20-%20COM%20AUTORIA%20-%20VF%2023-10.pdf>>. Acesso em: 26 mai. 2022.

BRASIL. **Código civil e normas correlatas**. 5. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014. Disponível em:< https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/506294/codigo_civil_5ed.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em: 22 jun. 2021.

BUGS, E.D. **Sociedades em conta de participação como alternativa para investimentos**. Almeida, direito Corporativo, 2010. Disponível em:< <https://www.almeidalaw.com.br/download/SOCIEDADES-EM-CONTA-DE-PARTICIPACAO.pdf>>. Acesso em 27 mai. 2022

CABRAL, Dilma. **Código Comercial**. Arquivo Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Nacional. 2016. Disponível em:< <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/277-codigo-comercial>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

CHAER, G; DINIZ, R.R.P; RIBEIRO, E.A. A técnica do questionário na pesquisa educacional. **Evidência**, Araxá, v. 7, n. 7, p. 251-266, 2011. Disponível em:< http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/maio2013/sociologia_artigos/pesquisa_social.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

CELLA, Daltro; SOUZA, Marco Antonio Alves de; APPIS, José Valmir. Análise dos índices de liquidez e rentabilidade de uma empresa do setor do agronegócio brasileiro. **Interface Tecnológica**, v. 8, n. 1, p. 35-50, 2011.

COELHO, Mário Jorge Camean. **Contabilidade empresarial**. Indaial: Uniasselvi, 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento técnico CPC 26 (R1)**. Apresentação das Demonstrações Contábeis, 2011. Disponível em:<http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2006.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2021.

CONTABILIZEI. **O que é DRE na Contabilidade? Como fazer e qual sua importância no sucesso de uma empresa?** 2022. Disponível em:< <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-dre-para-que-serve/#:~:text=A%20Demonstra%C3%A7%C3%A3o%20do%20Resultado%20do,um%20determinado%20per%C3%ADodo%20de%20tempo.>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

CONTABILIZEI. **Tipos de sociedade empresarial: quais existem? Como abrir**. 2022. Disponível em:< <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/tipos-de-sociedade-empresarial/>>. Acesso em: 17 jun. 2022.

CRC CE- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CEARÁ. **Legislação Societária**. 2019. Disponível em:< https://www.crc-ce.org.br/crcnovo/download/APOSTILA_LEG_SOCIETARIA.pdf >. Acesso em: 27 mai. 2022.

CRCSP ONLINE. **A Contabilidade nas Sociedades por Conta de Participação.** Ano 08. n 438, 2017. Disponível em:<
http://www.crcsp.org.br/portal/publicacoes/crcsp-online/materias/438_10.htm>.
 Acesso em: 10 abr. 2022.

CRUZ, H.O. **A utilização da Sociedade em Conta em Participação (SCP) como instrumento de planejamento tributário lícito, estudo de um caso prático.** Especialização em Contabilidade e Finanças (Monografia). Universidade Federal do Paraná. 2015

FONSECA, R.A; TAROCO, J.S; NAZARETH, L.G.C; FERREIRA, R.N. **A Importância do Contador nas Organizações.** XI Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2014. Disponível em:<
<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/32720337.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

FONTELLES, M.J; SIMÕES, M.G; FARIAS, S.H; FONTELLES, R.G.S. **Metodologia da pesquisa científica:** diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. 2009. Disponível em:<
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C8_NONAME.pdf>. Acesso em: 19 out. 2022.

GABRICH, F.A; SIMÕES, L.A. Sociedade em conta de participação: estratégia e inovação. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v.14, n. 28, jul./dez. 2011. Disponível em:<
<http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/P.2318-7999.2011v14n28p111/pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

GALIZZI, G.O. **Sociedade em conta de participação.** 1 ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2007. 200 p.

GARBI, C. A. **Algumas notas sobre a sociedade em conta de participação.** Migalhas, abril/2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/novos-horizontes-do-direito-privado/343075/algumas-notas-sobre-a-sociedade-em-conta-de-participacao>> Acesso em 15 jun. 2022.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HENGEL, R.N; CARRION, L.G.Z. **A estrutura da sociedade em conta de participação.** Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito (NUPEDIR). XII Mostra de iniciação científica (MIC-DIR), 2019. Disponível em:<
<http://faifaculdades.edu.br/eventos/MICDIR/XIIMICDIR/arquivos/artigos/ART5.pdf>>.
 Acesso em 12 abr. 2022.

HENRIQUE, M.A. **A importância da contabilidade gerencial para micro e pequena empresa.** Monografia (especialização) - Universidade de Taubaté, Departamento de Economia, Contabilidade e Administração, 2008. Disponível em:

<<https://www.engwhere.com.br/empreiteiros/A-Importancia-da-Contabilidade-Gerencial-para-Micro-e-Pequena-Empresa.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

KOWALSKI, Fabio Darci. **Contabilidade Comercial**. Indaial: Grupo UNIASSELVI, 2012. Disponível em:<<https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=8493>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica/ Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

LE MOS JORGE, A.G., *et al.* **Coletânea da atividade negociável**. Universidade Nove de Julho- UNINOVE. 2019. Disponível em:<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/222649/001114270.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 nov. 2022.

LIMA, L.S. **Sociedade em conta de participação como meio de evasão tributária**. Universidade de Taubaté, 2019. Disponível em:<<http://repositorio.unitau.br/jspui/bitstream/20.500.11874/3859/1/TG%20Luciana%20dos%20Santos%20Lima.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

LIMA, S.S. **Planejamento tributário**. estudo de caso: empresa privada do ramo de comercialização e locação de minicarregadeiras, escavadeiras e acessórios. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis). Departamento de Contabilidade. Setor de Ciências Sociais- UFPR, 2011. Disponível em:<<https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/33860/R%20-%20E%20-%20SUELEN%20DOS%20SANTOS%20LIMA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 18 jun. 2022.

MACARI, Tatiane Dinon. **Fatores de mortalidade das empresas comerciais varejista de Carlos Barbosa- RS**. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis). Universidade de Caxias do Sul. 2011. Disponível em:<<https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/1474/TCC%20Tatiane%20Dinon%20Macari.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 jun. 2022.

MAEDA, R.S. **Sociedade em conta de participação: aspectos gerais e responsabilidades**. (Monografia). Especialização em Contratos e Responsabilidade Civil. Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Brasiliense de Direito Público, 2011. Disponível em:<https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/414/1/Monografia_Renata%20de%20Souza%20Maeda.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

MARTINS, A.H; NERIS, L.G.D. Sociedade em conta de participação: análise de julgado sobre a responsabilidade dos sócios perante terceiros. **Revista Avant**, v.6, n.1, 2022. Disponível em:<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/235758/403-425_Artigo.pdf?sequence=1>. Acesso em: 19 nov. 2022.

MARTINS, Simone; SEBBEN, Vanessa. A sociedade em conta de participação e a Joint Venture como ferramentas de planejamento tributário. **Revista CEJ**, v. 15, n. 54, 2012.

MENEGAT, Ediane. **A utilização da contabilidade na gestão de micro e pequenas empresas em Flores da Cunha/RS**. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis). Universidade de Caxias do Sul. 2017. Disponível em:< <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/3563/TCC%20Ediane%20Menegat.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 jun. 2022.

MORAES, E.P.M.B. **Sociedade em conta de participação: riscos de descaracterização do tipo societário e suas consequências**, São Paulo, 2015. 108 f. Mestrado Profissional em Direito dos Negócios – Fundação Getúlio Vargas. Disponível em:< <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14247/TCC%20-%20Mestrado%20Profissional%20Direito%20dos%20Neg%b3cios%20-%20Eduardo%20Menna%20Barreto%20v%20final.pdf?sequence=3&isAllowed=y>>. Acesso em: 24 mai. 2022.

MORAIS, Rosa Amélia Carvalho; JÚNIOR, Agenor Campos Barreto. A Importância da Contabilidade Gerencial para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte. **Id on Line Rev. Mult. Psic.** v.13, n. 43, p. 903-921, 2019. Disponível em:< <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/download/1527/2306>>. Acesso em: 27 mai. 2021

MUCELIN, P.C; OSÉS, E.R; MUCELIN, C.A. A gestão da empresa familiar prestadora de serviço contábil: um estudo comparativo entre Brasil e Espanha. **Revista Brasileira de Contabilidade**, 2009. Disponível em:< <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/868/588>>. Acesso em: 23 mai. 2022.

MUTTI, M.A. **Contabilidade para Empreendedores: conceitos básicos e importantes**. Editora: Viseu. 1 ed., 2019.

NASCIMENTO, J.D.B. **Análise de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício como ferramenta para tomada de decisão e previsão de solvência**. 2015. Disponível em:< <https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/3764/1/An%C3%A1lise%20de%20balan%C3%A7o%20patrimonial%20e%20demonstra%C3%A7%C3%A3o%20do%20resultado%20do%20exerc%C3%ADcio%20como%20ferramenta%20para%20tomada%20de%20decis%C3%A3o%20e%20previs%C3%A3o%20de%20solv%C3%Aancia.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

NUNES, B.R.B; HEIDENREICH, F.; CASTRO, S.C.N. **Atuação do Contador no mercado de trabalho junto às SCPs (Sociedades em conta de participação): aspectos legais, societários, fiscais, contábeis**. Curso de Ciências Contábeis (Monografia). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. 2017.

OLIVEIRA, B; BENETTI, J.E. Importância do profissional da contabilidade na gestão de micro e pequenas empresas localizadas em Chapeco/SC. **Tecnológica Rev. Científica**, v. 5, n. 2, 2016. Disponível em:< <https://uceff.edu.br/revista/index.php/revista/article/view/158/149#:~:text=O%20conta>>

dor%20%C3%A9%20ferramenta%20fundamental,seus%20objetivos%20empresariais%20e%20profissionais.>. Acesso em: 21 mai. 2022

PEREIRA, A.C. **Da sociedade em conta de participação prevista entre os artigos 991 a 996 do código civil brasileiro**. Pós-graduação especialização em direito empresarial (Monografia). Universidade do Extremo Sul Catarinense, 2014. Disponível em:<
http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/2381/1/Alexandre%20Campos%20Pereira.pdf >. Acesso em: 10 abr. 2022.

PIRES J.L.A; SEIBERT R.M; SALLA, N.M.C.G; WBATUBA, B.B.R. **Auditoria externa de demonstrações contábeis**: um estudo em uma organização de comércio de combustíveis. XVI Convenção de contabilidade do Rio Grande do Sul. 2017. Disponível em:<
http://www.crcrs.org.br/arquivos/XVICCRS/trabalhos_tecnicos/Auditoria_das_Demonstracoes_Contabeis.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2022.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho. Livro digital. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <
http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2022.

QUINAIA, Cristiano Aparecido. GARCIA, Thiago Munaro. Investimento, sociedade em conta de participação e falência. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, Franca, ano 19, n. 29, p. 1-11, jan.-jul, 2016.

REIS, L.O. **Sociedades Empresárias**: Responsabilidade dos sócios e administradores na sociedade limitada e os efeitos da dissolução societária. Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – Assis, 2017.40 p.

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.167/09. **Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contabilistas**. 2009. Disponível em:http://crcpb.org.br/wp-content/uploads/2012/05/RES_CFC_1167_REGISTRO_PROFISSIONAL.pdf. Acesso em: 24 mai. 2022.

RIBAS, A. Aspectos jurídicos atuais acerca da sociedade em conta de participação. **Intertem@s ISSN 1677-1281**, v. 32, n. 32, 2016.

SANTOS, V.A.M; GLITZ, F.E.Z. Sociedade em Conta de Participação e Atipicidade Contratual. **Economic Analysis of Law Review**, v. 12, n. 3, p. 54-75, 2021.

SANTOS, Dhiego dos; OLIVEIRA, Mariélen Laura Alves de. **Análise Econômico-Financeira**: Amigãolins Supermercados Ltda. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UNISALESIANO, 2010. Disponível em:<
http://www.unisalesiano.edu.br/biblioteca/monografias/51830.pdf >. Acesso em: 19 jun. 2022.

SESCON-RJ. Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis. **Sócio ostensivo:** entenda os detalhes das questões contábeis e societária. 2019. Disponível em:< <https://sescon-rj.org.br/2019/08/07/socio-ostensivo-entenda-os-detalhes-das-questoes-contabeis-e-societaria/#:~:text=O%20S%C3%B3cio%20Ostensivo%20%C3%A9%20respons%C3%A1vel,o%20consentimento%20expresso%20dos%20demais.>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

SILVA, C.O; CINTRA, D.G.B. Contabilidade comercial: a importância de sua execução para as empresas. **Revista Saber Eletrônico**, Jussara, ano 8, n. 03, v. 01, out/dez, 2017.

SOBREIRA, M.P; VENDRUSCOLO, M.I. **A utilização das sociedades em conta de participação como ferramenta de planejamento societário e tributário para investimentos em venture capital**. Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2012.

VIANA, C.M.F. **A sociedade em conta de participação como instrumento de fomento mercantil e planejamento tributário**. Bacharelado em Direito (Projeto de Pesquisa). Centro Universitário de Brasília, 2016. Disponível em:< <https://core.ac.uk/download/pdf/185256441.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

VILELA, A.A; OLIVEIRA, K.C.S; LUCAS, M.J. Sociedade em conta de participação: uma forma de captação de recursos para novos projetos. **Diálogos em Contabilidade: teoria e prática (Online)**, v. 6, n. 1, edição 1, jan./dez. 2018.

APÊNDICES

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE ITAITUBA S/C LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
PORTARIA/MEC Nº 251 DE 07/07/2011.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convido você a participar da pesquisa intitulada “**SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO E ASPECTOS CONTÁBEIS: um estudo de caso**” que é realizada pela acadêmica Jhemilly Barroso Santana e que conta com a orientação da Profa. Maria Danielle Lobato Paes.

Sua participação é voluntária, o que significa que você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento, sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade. Caso decida aceitar ao convite, você será submetido(a) a um questionário que será composto por perguntas abertas relacionadas aos aspectos contábeis da SCP que faz parte.

Essa pesquisa tem como objetivo geral analisar os aspectos contábeis da sociedade em conta de participação e como objetivos específicos: identificar o papel do contador na sociedade em conta de participação; elucidar as vantagens e desvantagens dessa modalidade societária e verificar o impacto da extinção da Sociedade em Conta de Participação para os sócios. Todas as informações obtidas são confidenciais e serão apenas usadas com o propósito científico, sem divulgar os nomes dos participantes em nenhum momento, ou seja, a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários. Além disso, será ofertada pelos pesquisadores, assistência integral, imediata, gratuita e pelo tempo que for necessário, bem como direito à indenização ao participante da pesquisa, diante de eventuais danos (imediatos ou em longo prazo) decorrentes de sua colaboração neste estudo.

Os riscos inerentes da pesquisa são mínimos como a dificuldade em responder algumas perguntas, que serão minimizados através de orientações por parte da pesquisadora. Os benefícios da sua participação na pesquisa estão relacionados a fornecer informações que possam ser úteis para melhorar a percepção dos contadores a respeito dos aspectos contábeis da SCP.

Este termo de consentimento possui duas vias, sendo que uma ficará em seu poder e a outra será arquivada com a pesquisadora. Se o termo for redigido em mais de uma folha, as mesmas deverão ser numeradas e rubricadas por todos os participantes do estudo em todas as suas folhas.

No caso de quaisquer dúvidas ou questionamento você poderá entrar em contato com a pesquisadora principal desta pesquisa, Jhemelly Barroso Santana, pelo telefone (93) 991419433.

Consentimento Livre e Esclarecido

Declaro que compreendi os objetivos desta pesquisa, como ela será realizada, os riscos e benefícios envolvidos e tenho conhecimento de que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e de interromper minha participação se assim o desejar, e em caso de dúvidas poderei entrar em contato a qualquer momento com a pesquisadora Jhemelly Barroso Santana, pelo telefone (93) 991419433. Sendo assim, concordo em participar voluntariamente da pesquisa **“SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO E ASPECTOS CONTÁBEIS: um estudo de caso”** e que recebi uma cópia deste termo de consentimento livre e esclarecido.

Itaituba, _____ de _____ de 2022.

Participante

Jhemelly Barroso Santana
Pesquisadora

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA



CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE ITAITUBA S/C LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM
PORTARIA/MEC Nº 251 DE 07/07/2011.

Identificação do Participante

Entrevista nº

Data: __/__/__

Idade:

Sexo () feminino () masculino

Cargo/função:

Tempo de trabalho na SCP:

Tempo de formação:

QUESTIONÁRIO

1. Qual a importância dos aspectos contábeis na sociedade em conta de participação?
2. Qual o papel do contador na sociedade em conta de participação?
3. Quais as vantagens e desvantagens dessa modalidade societária?
4. Qual o impacto da extinção da sociedade em conta de participação para os sócios?
5. Qual a situação fiscal concreta da empresa em análise?
6. Qual o planejamento tributário utilizado pela empresa?